Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 39.815 Data 13/02/2017

Projeto de Lei nº 16/2017

Autor Mesa Diretora

Assunto Reorganiza o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Pompeia e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 13/02/17
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº 2.701 de 16/02/2017

Observações:

Arquivado em ___/___/___
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 16 /2017

Às Comissões Competentes.
Pompeia, 13 FEV 2017
Presidente

REORGANIZA O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Art. 1º O Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Pompeia passa a ser o constante do Anexo I desta Lei, organizado como segue:

I – A. Parte Fixa:

a) A.1 Quadro de Empregos Públicos Permanentes;
b) A.2 Quadro de Empregos em Comissão;
c) A.3 Quadro de Emprego de Comando de Livre Provimento.

II – Parte Suplementar:

a) B.1 – Quadro de cargo de provimento efetivo a ser extinto na vacância.

Art. 2º Os empregos de livre nomeação e exoneração devem ser preenchidos considerando as habilidades necessárias para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento que os caracterizam.

Art. 3º O emprego de comando de livre provimento com denominação estabelecida no Anexo I – A.3 será exercido exclusivamente por servidor efetivo que tenha cumprido o estágio probatório de três anos.

§ 1º O servidor público efetivo designado para emprego de comando poderá optar pelo padrão de vencimento correspondente ao nível hierárquico do emprego ou da função de comando ou pela remuneração de seu emprego efetivo acrescida de uma gratificação de 15% (quinze por cento) calculada sobre o padrão de vencimento do emprego efetivo.

§ 2º A gratificação de que trata o parágrafo anterior não se aplica sobre a sexta-parte.

§ 3º O servidor efetivo designado para emprego de direção fará jus à promoção por tempo de serviço e demais evoluções funcionais e salariais previstas na Lei nº. 1.461, de 26 de abril de 1991, sendo defeso a concessão da referida promoção e demais evoluções para os servidores ocupantes exclusivamente de empregos de livre provimento.

Art. 4º - As atribuições do emprego em comissão de Assessor de Apoio Legislativo serão regulamentadas por Ato da Mesa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Sala das Sessões,

13 de fevereiro de 2017.

Valdir Cervelin
Presidente

Adriana Dias Ferreira Borrasca
1ª Secretária

Rodolfo Filgueira Marino
2º Secretário

ANEXO I
QUADRO GERAL

A – Parte Fixa

A.1 Quadro de Empregos Públicos Permanentes

Vagas	Denominação do Cargo	Referência
01	Contador	21
	Assistente de Mídia e Comunicação	18
01	Assistente Legislativo	26
01	Auxiliar Legislativo I	24
01	Auxiliar Legislativo	15
01	Escriturário	09
01	Agente de Serviços Gerais	05

A.2 Quadro de Empregos em Comissão

Vagas	Denominação do Cargo	Referência
01	Assessor Jurídico Legislativo	26
01	Assessor Contábil e Financeiro Legislativo	26
01	Assessor de Apoio Legislativo	17

A.3 Quadro de Emprego de Comando de Livre Provimento

Quantidade	Denominação do cargo	Referência
01	Diretor de Secretaria	26

B – Parte Suplementar

B.1 – Quadro de cargo de provimento efetivo a ser extinto na vacância.

(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 720)

Quantidade	Denominação do cargo	Referência
01	Oficial Legislativo	27

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPACTO

Eu, **Elaine Cristina da Silva Salvador**, CRC 1SP 256692/0, Assessora Contábil e Financeiro Legislativo desta Casa de Leis, **DECLARO**, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que o Projeto de Lei que dispõe sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Pompeia, não está acompanhado de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme dispõe o artigo 16, inciso I, tendo em vista não acarretar aumento, mas sim, apresenta diminuição da despesa da Folha de Pagamento em R$ 5.038,12 (cinco mil, trinta e oito reais e doze centavos) mensais.

Pompeia, 13 de fevereiro de 2017

Elaine Cristina da Silva Salvador

Assessora Contábil e Financeiro da Câmara Municipal de Pompeia.

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 16/2017

Autor: Mesa Diretora

Assunto: REORGANIZA O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após análise, verificamos que o Projeto acima referido atende às disposições constitucionais e legais.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Sessões,

13 de fevereiro de 2017.

Marcio Rogério Caffer
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de de Finanças e Orçamento